



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**RESOLUÇÃO Nº 663/2009**

**Acrescenta e altera dispositivos  
da Resolução nº 651/08.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** A Resolução nº 651, de 17 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescida do art. 76A na com a seguinte redação:

*"Art. 76A - Ao Sub-Procurador compete:*

*I - auxiliar o Procurador na análise e conferência dos processos encaminhados à Procuradoria;*

*II - colaborar com o Procurador para o bom andamento dos trabalhos sob a sua responsabilidade;*

*III - executar outras atividades que forem determinadas pelo Procurador."*

**Art. 2º** A Resolução nº 651, de 17 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescida do art. 81A na com a seguinte redação:

*"Art. 81A - Ao Assistente de Controladoria compete:*

*I - auxiliar o Controlador na análise e conferência dos processos encaminhados à Procuradoria;*

*II - colaborar com o Controlador para o bom andamento dos trabalhos sob a sua responsabilidade;*

*III - executar outras atividades que forem determinadas pelo Controlador."*

**Art. 3º** O Título III da Resolução nº 651, de 17 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte denominação:

**"TÍTULO III**  
**DOS CARGOS, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**  
**DA SECRETARIA DA CÂMARA E DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO"**

**Art. 4º** O art. 84 da Resolução nº 651, de 17 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*“Deus seja louvado”*

*“Art. 84 Os cargos de provimento em comissão são os constantes do Anexo II que integra a presente Resolução, sendo representados pela nomenclatura CCL (Cargo Comissionado Legislativo) e respectivo padrão de vencimento, na forma seguinte:*

*I - CCL I;*

*II - CCL A;*

*III - CCL B;*

*IV - CCL C;*

*V - CCL D.”*

**Art. 5º** O art. 88 da Resolução nº 651, de 17 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 88 Além dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, a Secretaria da Câmara terá Funções Gratificadas, que serão representadas pela sigla FGL (Função Gratificada Legislativa), constantes do Anexo III que integra a presente Resolução.*

*§ 1º Aos servidores efetivos designados para exercerem as Chefias dos Departamentos de Recursos Humanos, de Contabilidade, de Tesouraria, de Taquigrafia, e de Compras, Contratos e Convênios serão concedidas Funções Gratificadas com valores equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão padrão “A”.*

*§ 2º Aos servidores efetivos designados para exercerem as Chefias dos Departamentos de Protocolo, Arquivo e Documentação, de Informática e de Serviços Gerais serão concedidas Funções Gratificadas com valores equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão padrão “A”.* “

**Art. 6º** O art. 89 da Resolução nº 651, de 17 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 89 O servidor designado para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL ou a Controladoria da Câmara, bem como para exercer a função de Pregoeiro, fará jus ao recebimento de uma gratificação no valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento do seu cargo.”*

**Art. 7º** O Título III da Resolução nº 651, de 17 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido do Capítulo III, na com a seguinte denominação:

**“CAPÍTULO III**  
**DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO”**

**Art. 8º** Os arts. 90 e 91 da Resolução nº 651, de 17 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

*"Art. 90 Será concedido Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor que exercer jornada de trabalho de 40 horas semanais.*

*Parágrafo único. O benefício de que trata o caput será pago através da folha de pagamento, juntamente com os vencimentos do servidor.*

*Art. 91 A necessidade do exercício de jornada de trabalho de 40 horas semanais deverá ser atestada pelo Departamento ou Gabinete onde estiver lotado o servidor, e a concessão do benefício se dará após deferimento do Presidente da Câmara, através de ato próprio."*

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2009.

**Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções de nºs. 623/06, 656/09, 657/09, 660/09 e 661/09.

Vila Velha, 18 de setembro de 2009.

**IVAN CARLINI**  
Presidente

**ROGÉRIO CARDOSO**  
1º Secretário

**ALMIR NERES**  
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**ANEXO II**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>Q/ MÓDULOS</b>
SUPERINTENDENTE GERAL	01	CCL I	Lei nº 4.284/05
PROCURADOR	01	CCL A	219
SUPERINTENDENTE LEGISLATIVO	01	CCL A	219
COORDENADOR FINANCEIRO	01	CCL B	101
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	CCL B	101
COORDENADOR LEGISLATIVO	01	CCL B	101
ASSESSOR TÉCNICO	10	CCL B	101
ASSESSOR DE GABINETE	05	CCL B	101
SUPERVISOR DE IMPRENSA E REL. PÚBLICAS	01	CCL B	101
SUB-PROCURADOR	01	CCL B	101
CONTROLADOR	01	CCL C	75
ASSESSOR TÉCNICO DE COMISSÃO	08	CCL C	75
ASSISTENTE TÉCNICO	08	CCL C	75
ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS	02	CCL C	75
ASSESSOR JURÍDICO	01	CCL C	75
ASSISTENTE JURÍDICO	02	CCL C	75
REVISOR LEGISLATIVO	02	CCL C	75
ASSESSOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	01	CCL C	75
ASSESSOR JURÍDICO APOIO COM. E BANCADAS	01	CCL C	75
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	06	CCL C	75
ASSESSOR DE FINANÇAS	02	CCL C	75
SUPERVISOR DE SEGURANÇA	01	CCL C	75
ASSISTENTE DE CONTROLADORIA	03	CCL D	42
SECRETÁRIO DE GABINETE	34	CCL D	42
REDATOR DE ATA	01	CCL D	42
ORIENTADOR	02	CCL D	42
ASSESSOR DE SEGURANÇA	01	CCL D	42
TÉCNICO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	01	CCL D	42
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	01	CCL D	42
ENCARREGADO DE RECEPÇÃO	02	CCL D	42
ASSISTENTE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02	CCL D	42
AUXILIAR DE GABINETE	34	CCL D	42
TÉCNICO DE SEGURANÇA	02	CCL D	42
MOTORISTA DE GABINETE	02	CCL D	42
AUXILIAR PARLAMENTAR	68	CCL D	42



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**A N E X O III**  
**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>QUANTI-TATIVO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SIGLA</b>
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	FGL
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	FGL
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	FGL
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA	FGL
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONVÊNIOS E CONTRATOS	FGL
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	FGL
01	CHEFE DO DEPART. DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO	FGL
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	FGL